

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

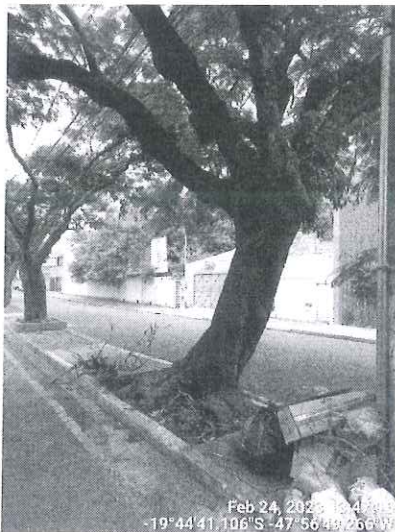
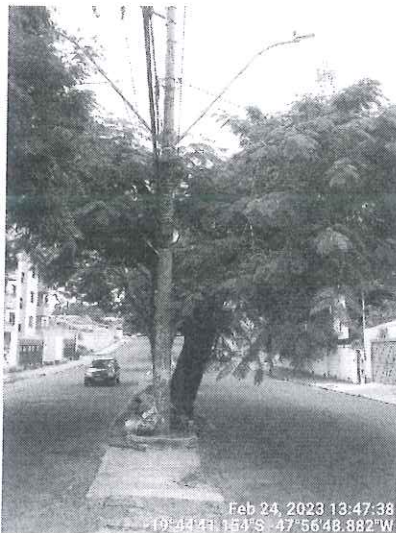
Solicitação: Vistoria de rotina.

Assunto: Avaliação arbórea.

Endereço: Av. Alexandre Barbosa, defronte ao nº 382 - Mercês.


Durante vistoria de rotina, foi possível identificar que 01 (um) flamboyant (*Delonix regia*), alocado no canteiro central da avenida, apresenta comprometimento biomecânico evidenciado pela cavidade na base do coleto, bem com pela inclinação do fuste devido às podas realizadas pela concessionária de energia a fim de evitar o conflito com a rede elétrica. Vale destacar que as árvores são expostas a vários esforços solicitantes, como os de **tração**, **compressão** e de **cisalhamento**, além dos momentos **de flexão** e **de torção** e, para evitar a ruptura dos seus componentes estacionários (tronco e sistema radicular) devem compensar estes esforços criando tensões internas e melhorando a sua forma, tamanho e estrutura (crescimento adaptado).

Diante disso, e considerando o risco de danos à rede elétrica e queda sobre veículos, uma vez que trata-se de via de grande movimento, recomendamos a **supressão** do espécime. Para tanto, encaminhamos a Autorização nº 65/2023 p/ Supressão de Árvore(s) e Destoca para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB) para conhecimento e execução.



Uberaba, 20 de março de 2023.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



03/11/2023
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º65/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
Vistoria de Rotina

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **SEMAM - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Canteiro central da Av. Alexandre Barbosa, defronte ao n.º 382 - - Mercês

Supressão: Supressão de 01 (um) flamboyant (Delonix regia), alocado no canteiro central da avenida, que apresenta comprometimento biomecânico evidenciado pela cavidade na base do coleto, bem com pela inclinação do fuste devido às podas realizadas pela concessionária de energia a fim de evitar o conflito com a rede elétrica.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2.ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) mudas(s) de pequeno porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 20/3/2023

SESURB

Interessado (a)


Paulo César Franco

Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias

Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.